



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO MURAL - DOEM

DECRETO Nº _____
PORTARIA Nº _____
LEI MUNICIPAL Nº 07/2021
OUTROS _____
CM 22/04/21
AA



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIO DOS
BOIS**

TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 07/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, MOACIR DE OLIVEIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as Igrejas, os templos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividade essencial, para efeito de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Rio dos Bois, sendo vedada a determinação de fechamento total em tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

AA
MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal